



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10.001/2022**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Novo Oriente, os Senhores, Paulo Sérgio Andrade Bonfim – **Presidente**; e seus **membros**: Antonio Sérgio Fernandes Sampaio e Anavaldo Coelho Vidal, e ainda o licitante: **01. KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 27.044.802/0001-50**, neste ato representada pela Sra. Marcia Cristina Saboia de Andrade, CPF nº 906.092.203-49. Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº **10.001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AMBIENTAL A FIM DE ORIENTAR E MELHORAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS MELHORANDO A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, ASSIM, A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS DE NOVO ORIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CE**, deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão. O Presidente da Comissão dá início a sessão verificando se os documentos foram apresentados em conformidade com o requerido pelo edital. Após isto, foram confrontadas as validações das certidões emitidos eletronicamente. Após todas as verificações necessárias, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA: KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, por apresentar documentação atendendo aos exigidos pelo edital. Após divulgado o resultado, o Presidente da Comissão de Licitação indaga ao licitante presente se desejava interpor recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da lei de licitações, estando o representante presente declara desistir do prazo recursal dantes mencionado. O Presidente da Comissão de Licitação dá início a abertura da proposta de



preços franqueando a vista do envelope devidamente lacrado aos presentes. Após isto, foi aberto o envelope da referida empresa habilitada para esta fase. A proposta foi verificada conforme o edital e o artigo 48 da Lei de Licitações, em relação a este dispositivo, a proposta está classificada. Após isto, foi feita a comparação do preço proposto: a empresa **KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** está com sua proposta classificada pelo valor global R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, Assim sendo a empresa **KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, conforme critério estabelecido no edital, sendo, portanto, declarada **VENCEDORA**. Dado o resultado, o Presidente indaga ao licitante presente se desejaria interpor recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. O representante presente declara desistir do prazo recursal dantes mencionado. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 31 de maio de 2022.

**COMISSÃO:**

  
**Paulo Sérgio Andrade Bonfim**  
Presidente da CPL

  
**Antonio Sérgio Fernandes Sampaio**  
Membro de CPL

  
**Anavaldo Coelho Vidal**  
Membro da CPL

**LICITANTES:**

  
**KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**  
Marcia Cristina Saboia de Andrade